

TRE - SECÇÃO DO EXPEDIENTE						
PAUTA EM	ANOTADO	COMUNICADO	ACORDÃO	ASSINAT.	REQ.	PUBLIC.
11,07,62					<i>[Signature]</i>	

Tribunal Regional Eleitoral – Pernambuco

PROCESSO N.º 34

CLASSE XIII

T. R. E. P.
ARQUIVO
N.º Cl. XIII, Pasta 61
[Signature]
Arg. Pasta

19 62

T. R. E. P.
ARQUIVO
[Signature]
sem N.º 662
ESTANTE

RÉGISTRO

DISTRIBUIDO ao Exmo. Snr. DES. ANGELO JORDÃO, filho

a ZONA RECIFE

REQUERENTE – PARTIDO SOCIAL PROGRESSISTA

—REGISTRO DOS DIRETÓRIOS MUNICIPAIS DE ALIANÇA, ARCOVERDE, BREJO DA MADRE DEUS, ESCADA, GARANHUNS, JABOATÃO, BOM JARDIM, ITAPE-
TIM, JOAQUIM NABUCO, SÃO JOSÉ DO EGITO, SÃO LOURENÇO DA MATTA, SERRA
TALHADA, SEXTÁVIA E VITÓRIA DE SANTO ANTÔNIO.

AUTUAÇÃO

Aos quatro dias do mês de julho
do ano de mil novecentos e sessenta e dois
nesta cidade do Recife, Capital do Estado de Pernambuco e na Secretaria do Tribunal
Regional Eleitoral, autuei os documentos que se seguem.

Eu, *[Signature]*
Diretor da Secretaria, subscrevo o presente têrmo.

PARTIDO SOCIAL PROGRESSISTA

DIRETÓRIO REGIONAL DE PERNAMBUCO

~~Av. Conde da Boa Vista, N.º 481~~

Rua da União, 273/Sala 6/1º ANDAR

Of. s/nº

Recife — Pernambuco

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL
05327 27 JUN 62
PERNAMBUCO

Recife, 27 de Junho de 1.962

Exmº Snr. Desembargador Presidente do Tribunal Regional Eleitoral

R E C I F E .

Handwritten signature

Com o presente, remeto a V.Excia., acompanhado das respectivas atas, o pedido de registro, por êsse Tribunal Regional Eleitoral, dos diretórios municipais do Partido Social Progressista, de Aliança, Arcoverde, Brejo da Madre de Deus, Escada, Garanhuns, Jaboatão, Bom Jardim, Itapetim, Joaquim Nabuco, São José do Egito, São Lourenço da Mata, Serra Talhada, Sertânia e Vitória de Santo Antão, em número de quatorze (14), tendo os mesmos homologados por êste Diretório Regional do P.S.P., em sessão realizada em sua séde, á Rua da União, nº 273-sala 6/1º Andar (provisória), no dia 19 de Junho de 1.962, por se encontrarem dentro das estipulações dos estatutos do Partido, - tudo de acôrdo com a cópia autêntica da ata da aludida sessão, que vai também anexada ao presente ofício, com firmas devidamente reconhecidas.

Sirvo-me do ensejo para reafirmar a V.Excia. os protestos de apreço e elevada consideração.



Handwritten signature of Coronel Roberto de Pessoa
Coronel Roberto de Pessoa,
-Presidente-

Reconheço a firma *[Handwritten signature]*
Recife, de *27* de *1962*
Em testemunha da verdade
[Handwritten signature]
Tabelião

Handwritten note: O Diretor O Paulo Dir. Desemb. ainda não se encontrou. Registrados, estando o proc. no Reg. nº 32/62, Livro XIII, em pauta para julgamento.

PARTIDO SOCIAL PROGRESSISTA
DIRETÓRIO REGIONAL DE PERNAMBUCO

PERNAMBUCO

05287

Recife - Pernambuco

02. 2/19

Recife, 27 de Junho de 1.962

À Sua Excelência o Sr. Governador

Estado de Pernambuco

20/6/62

[Handwritten signature]

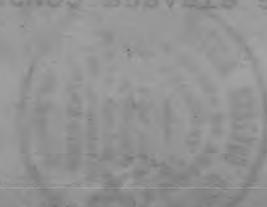
R. C. I. B.

Com a presente, tenho a honra de comunicar a V. Exa. que, em virtude da realização das eleições gerais do Partido Social Progressista de Pernambuco, em todo o Estado, em 27 de Junho de 1.962, em sessão realizada em sua sede, à Rua da União, nº 19, no dia 19 de Junho de 1.962, por se encontrarem dentro das estipulações dos estatutos do Partido, vai também anexada ao presente ofício, com firmas devidamente reconhecidas.

Servo-me do espaço para reiterar a V. Exa. os protestos de apreço e elevada consideração.

Coronel Roberto de Lencastre

-Presidente-



[Faint handwritten notes and signatures at the bottom of the page]

PARTIDO SOCIAL PROGRESSISTA

DIRETÓRIO REGIONAL DE PERNAMBUCO

~~Av. Conde da Boa Vista, Nº 484~~

Rua da União, 275, 1º/ Sala 6.

Recife — Pernambuco

Of. s/nº

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL
06156 25 JUL 62
PERNAMBUCO

Exmº Snr.

Presidente do Tribunal Regional Eleitoral

Proc. 34/62

Sua.
Recife, 25/7/62.
[Handwritten signature]

O Partido Social Progressista, pelo seu delegado regional junto a êsse T.R.E., abaixo firmado, vem, com o presente, requerer a V.Excia. se digne mandar desentranhar dos autos do processo nº05327, cf. número de protocolo de 28/6/1962, as atas dos 14 diretórios municipais reestruturados no interior do Estado, e que deram entrada na Secretaria, para efeito de registro, uma vez que precisa reformular o respectivo pedido, firmado pelo atual Presidente do Diretório Provisório, cel. Roberto de Pessoa, ontem mandado anotar por êsse colendo TRE.

Outrossim requer que, feito o desentranhamento, seja devolvido o expediente (isto é, as respectivas atas), ao signatário para o fim aludido e dada a premência de tempo existente para que se processe a convenção regional do Partido, após o reconhecimento dos aludidos diretórios municipais.

Nestes termos,

Pede deferimento.

Recife, 25 de Julho de 1962

[Handwritten signature]
Deputado Augusto da Silva Lucena
-Delegado Regional-

ASL/asl.



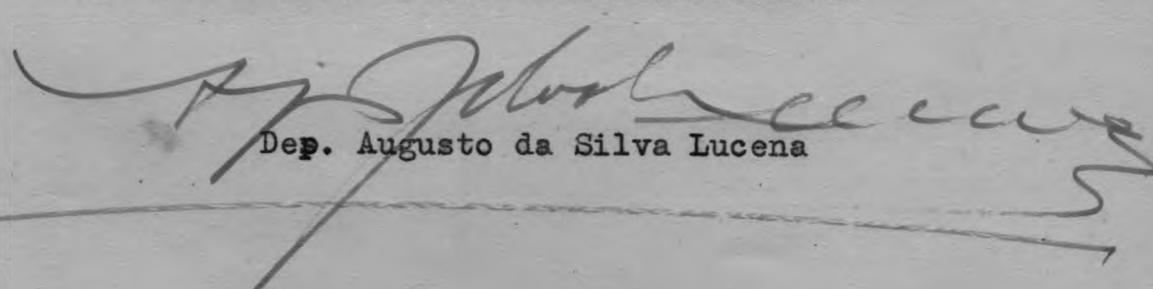
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL
PERNAMBUCO

R E C I B O

De acôrdo com o despacho do Exmo. Des. Presidente dêste Tribunal, exarado no requerimento protocolado sob o nº 06156/62, e anexo ao presente, estou recebendo a devolução dos documentos abaixo relacionados e que constituíam o presente processo nº / 34/62, Classe XIII:

- a) cópia autêntica da ata do Diretório Regional;
- b) cópia autêntica das atas municipais dos seguintes Diretórios:
Aliança, Arcoverde, Brejo da Madre de Deus, Escada, Garanhuns, Bom Jardim Jaboatão, Itapetim, Joaquim / Nabuco, São José do Egito, São Lourenço, Serra Talhada, Sertânia, e Vitória de Santo Antão.

RECEBÍ OS DOCUMENTOS ACIMA RELACIONADOS.


Dep. Augusto da Silva Lucena



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL

PERNAMBUCO

33
Civisius

Secção do Expediente

INFORMAÇÃO

Registro de Diretório
Processo nº 34/62
Classe XIII
Partido Social Progressista
Diversas Zonas Eleitorais

1. O Presidente do Diretório Regional do Partido Social Progressista solicita a este Tribunal o registro dos Diretórios Municipais de Aliança, Arcoverde, Brejo da Madre de Deus, Escada, Garanhuns, Jaboatão, Bom Jardim, Itapetim, Joaquim Nabuco, São Jose do Egito, São Lourenço da Mata, Serra Talhada, Sertânia e Vitoria de Santo Antão.
2. O referido Diretório Regional ainda não se encontra re-registrado, estando o Processo de Registro nº 32/62, Classe XIII, em pauta para julgamento.
3. É a seguinte a situação dos diretórios correspondentes as Zonas acima mencionadas:

<u>ZONA</u>	<u>DATA DA SESSÃO</u>
32ª Zona - ALIANÇA Extinto-Proc. 13/62 - Sessão: 26.01.62	29.05.59
54ª Zona-BREJO M. DEUS Extinto-Proc. 13/62 - Sessão: 26.01.62	29.05.59
19ª Zona-ESCADA Extinto-Proc. 13/62 - Sessão: 26.01.62	09.02.60
56ª e 111ª Zona-GARANHUNS Extintos-Proc. 13/62 - Sessão: 26.01.62	09.02.60
62ª Zona-SERTÂNIA	29.05.59
18ª Zona-VITÓRIA DE SANTO AN- TÃO Prorrogado-Proc. 693/60-Sessão: 29.08.61	29.05.59
11ª Zona-JABOATÃO Prorrogado-Proc. 693/60-Sessão: 29.08.61	29.05.59



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL

PERNAMBUCO

34

Minicun?

<u>ZONA</u>	<u>DATA DA SESSÃO</u>
33ª Zona-BOM JARDIM Prorrogado-Proc. 693/60 - Sessão: 29.08.61	25.06.59
109ª Zona-ITAPETIM Prorrogado-Proc. 693/60 - Sessão: 29.08.61	09.02.60
102ª Zona-JOQUIM NABUCO - Prorrogado-Proc. 693/60 - Sessão: 29.08.61	29.05.59
68ª Zona-SÃO JOSÉ DO EGITO Prorrogado-Proc. 693/60 - Sessão: 29.08.61	09.02.60
13ª Zona-SÃO LOURENÇO DA MATA Extinto- Proc. 13/62 -Sessão: 26.01.62	09.02.60
71ª Zona-SERRA TALHADA Extinto- Proc. 13/62 -Sessão: 26.01.62	27.08.58

4. Com relação ao pedido de registro do Diretório Municipal de Arcoverde, informa esta Secção que em seu serviço competente não existe Diretório Municipal registrado do referido Partido em Arcoverde.
5. Informa ainda esta Secção que após o devido exame das atas remetidas encontrou as seguintes divergências:
- ESCADA - Na ata do Regional consta como Presidente Plínio José da Rocha e na ata municipal foi emitido o nome do Presidente;
 - Na ata do Regional consta como 1º Sub-Secretário Geral Valdetário, enquanto na municipal 7 consta Valdetário Fernandes Guedes;
 - Na ata do Regional consta Conselho Municipal/ e na ata do Municipal falta o Conselho Municipal;
 - Ainda com relação ao mesmo Conselho, consta / na ata do Municipal como membro o Sr. Mário / Gabriel Ferreira, ao passo que na ata do Regional não consta o nome do referido sr. como membro do Conselho.

SECÇÃO DO EXPEDIENTE, EM 3 DE JULHO DE 1962.

Nilton Agra Galvão

Nilton Agra Galvão
CHEFE DO EXPEDIENTE

CONCLUSÃO

Nesta data faço os autos conclusos ao Exmo. Sr. Presidente.

Recife, 04 de julho de 1962

Eu,

Diretoria da Secretaria, subscrevo o presente termo.

Dist. ao Exmo. Sr.

Recife, 04 de julho de 1962

Presidente

DATA

Nesta data recebi os autos com a distribuição supra.

Recife, 04 de julho de 1962

Eu,

Diretor da Secretaria, subscrevo este termo.

CONCLUSÃO

Nesta data, faço os autos conclusos ao Exmo. snr. Bis

Recife, 04 de julho de 1962

Eu,

Diretoria da Secretaria, subscrevo o presente termo.

Dê-se vista ao Exmo. Sr. Dr. Procurador Regional.

Recife, 04 de julho de 1962

DATA

Nesta data recebi os autos com o despacho
retro Recife, 04 de junho de 1962
Eu, Cirino Queiroz
Diretor da Secretária, subscrevo este termo.

VISTA

Nesta data recebi os autos com vista ao Exmo. Sr. Dr.
Procurador Regional.

Recife, 04 de junho de 1962
Eu, Cirino Queiroz
Diretor da Secretaria, subscrevo este termo.

O parecer em separado.

Recife, 9 de junho de 1962
Beltrão
Procurador Regional

JUNTADA

Nesta data, junto aos presentes autos o parecer
nº 43
que em seguida se vê.

Recife, 10 de junho de 1962
Eu, Cirino Queiroz
Diretor da Secretaria, subscrevo o presente termo.



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

PERNAMBUCO

36

Processo nº 34/62
CLASSE XIII
Comarca de Recife
Requerente - Partido Social Progressista
Relator - Des. Ângelo Jordão, filho

- P A R E C E R Nº 43 -

O Partido Social Progressista pede o registro dos seus Diretórios Municipais de Aliança, Arcoverde, Brejo da Madre Deus, Escada, Garanhuns, Jaboatão, Bom Jardim, Itapetim, Joaquim Nabuco, S. José do Egito, S. Lourenço da Mata, Serra Talhada, Sertânia e Vitória de Santo Antão (14).

2. Junta cópia das atas do Diretório Regional e dos Diretórios Municipais, cujo exame foi feito pela Secretaria, a qual assinalou divergência apenas em Escada (fls. 34).

3. Dos Diretórios em apreço, seis foram considerados extintos (32ª, 54ª, 19ª, 56ª, 13ª e 71ª zonas) e seis prorrogados (18ª, 11ª, 33ª, 109ª, 102ª e 68ª zonas). A Secretaria = não informou se o de Sertânia foi extinto ou prorrogado, porém essa zona deve ficar entre as extintas, pois, seu registro data de 29.5.59. Não existia Diretório anterior em Arcoverde.

4. Em face do exposto, somos pelo registro de 13 dos 14 Diretórios acima mencionados e que, no que tange a Escada, seja o julgamento convertido em diligência, para serem sanadas as irregularidades apontadas pela Secretaria.

É o parecer.

Recife, 9 de julho de 1962.

(José de Albuquerque Alencar)

PROCURADOR REGIONAL

A T A C I O N C L U S Ã O

37

Nesta data faço os autos conclusos ao Exmo. Sr. Des. _____

Angelo Jordao, filho

Recife, 9 de julho de 1962

EU, _____

Diretor da Secretaria, subscrevo o presente termo.

C O N C L U S Ã O

PEÇO DIA PARA JULGAMENTO

Recife, 12 de julho de 1962

RELATOR

D A T A

Nesta data recebi os autos com o despacho supra,

Recife, _____ de _____ de 19 _____

EU, _____

Diretor da Secretaria, subscrevo o presente termo.

C O N C L U S Ã O

Nesta data faço os autos conclusos ao Exmo. Sr. Des. Presidente

Recife, _____ de _____ de 19 _____

EU, _____

Diretor da Secretaria, subscrevo o presente termo.

O PRIMEIRO DIA UTIL

Recife, _____ de _____ de 19 _____

PRESIDENTE

CONCLUSÃO DATA

Nesta data recebi os autos com o despacho retro.

Recife, de de 19

EU,

Diretor da Secretaria, subscrevo o presente termo.

Diretor da Secretaria, subscrevo o presente termo.

CONCLUSÃO

PECO DIA PARA JULGAMENTO
Nesta data faço os autos conclusos ao Exmo. Sr.

Recife, de de 19

EU,

Diretor da Secretaria, subscrevo o presente termo.

Nesta data recebi os autos com o despacho supra.

Recife, de de 19

EU,

Diretor da Secretaria, subscrevo o presente termo.

CONCLUSÃO

Nesta data faço os autos conclusos ao Exmo. Sr. Des. Presidente

Recife, de de 19

EU,

Diretor da Secretaria, subscrevo o presente termo.

O PRIMEIRO DIA UTIL

Recife, de de 19

PRESIDENTE

Proc. can o of. 39/01/ de 19-07-62
SE



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL
PERNAMBUCO

Acórdão nº 34/62
Processo Classe XIII
Zona Eleitoral do Recife
Requerente - PARTIDO SOCIAL PROGRESSISTA

A C Ó R D ã O

Vistos, relatados, discutidos os presentes autos do processo Classe XIII, Acórdão nº 34/62, em que o PARTIDO SOCIAL PROGRESSISTA, Secção de Pernambuco, pelo seu Presidente, requer o registro de quatorze (14) diretórios municipais correspondentes aos seguintes Municípios: ALIANÇA, ARCOVERDE, BREJO DA MADRE DE DEUS, ESCADA, GARANHUNS, JABOATÃO, BOM JARDIM, ITAPETIM, JOAQUIM NABUCO, SÃO JOSÉ DO EGITO, SÃO LOURENÇO DA MATA, SERRA TALHADA, SERTÂNIA e VITÓRIA DE SANTO ANTÃO, para o que junta os documentos de fls. 3 a 32.

Em informação de fls. 33, esclarece a Seção do Expediente que o Diretório Regional do PSP "ainda não se encontra registrado, estando o Processo de Registro nº 32/62, Classe XIII, em pauta para julgamento".

A Procuradoria Regional ofereceu parecer nos termos seguintes: "Dos Diretórios em apreço, seis foram considerados extintos (32ª, 54ª, 19ª, 56ª, 13ª e 71ª) e seis prorrogados (18ª, 11ª, 33ª, 109ª, 102ª e 68ª zonas). A Secretaria não informou se o de Sertânia foi extinto ou prorrogado, porém essa zona deve ficar entre as extintas, pois, seu registro data de 29.5.59. Não existia Diretório anterior em Arcoverde. Em face do exposto, somos pelo registro de 13 dos 14 Diretórios acima mencionados e que, no que tange a Escada, seja o julgamento convertido em diligência, para serem sanadas as irregularidades apontadas pela Secretaria".

O que posto:

A C O R D A o Tribunal Regional Eleitoral, por unanimidade de votos, não tomar conhecimento do pedido, uma vez que não se encontra registrado o Diretório Regional do Partido Social Progressista.

Publique-se, comunique-se e registre-se.

Sala das Sessões do Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco, em 18 de julho de 1962.

AD Augustus
AJ Anjo

Presidente
Relator

AM *Mantel...*

MM *Yoni...*

PM *Pedro...*

HA *Helmut...*

FUI PRESENTE

Procurador Regional

CERTIDÃO
 Certifico que, nesta data, foi publicado
 no Diário *Justica* do Estado n.º *71*
 a decisão *de* Recife, *27-março* 1963
 EU, *Paulo*
 Chefe do Expediente, subscrevo o presente termo.

REGISTRO

Registrado o Acordo o n.º *11*

n.º *29/111*

Recife, *27* de *março* de *1963*

Beinwig

A decisão passou em julgado

Recife, *01* de *abril* de *1963*

11-11-11
 01.04.63
Paulo

SESSÃO DE

18- julho - 62

Augusto Duque
Presidente
Ángelo Jordão, filho
Vice-Presidente
Adauto Maia
Natanael Marinho
Pedro Martiniano Lins
Heraldo Almeida
Mardônio Coêlho
José de Albuquerque Alencar
Procurador Regional

JULGAMENTO

unanimemente não se tomou
conhecimento do pedido, uma vez
que não se encontra registado o
Diretor Regional